

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Título:

Contratação de licença de uso de *software* para administração de fitoteca de uso de ambiente operacional z/OS versão 1.13 executado em mainframe IBM.

2. Objetivo:

Garantir a continuidade dos procedimentos diários de *Backup* e *Restore* de arquivos do ambiente operacional z/OS 1.13.

3. Justificativa:

A Prodam utiliza, há mais de duas décadas, o *software* TLA – *Tape Library Administration* para o controle dos arquivos submetidos aos procedimentos diários de *Backup* e *Restore*. Esse *software* vem sendo utilizado desde as versões do sistema operacional MVS, passando pelo OS/390 e todas as versões do z/OS anteriormente utilizadas na Prodam, até o z/OS 1.13, sem qualquer incidente ou problema de solução de continuidade nos processos de migração de sistema operacional e na operação normal (dia-a-dia) do *datacenter*.

O *software* utilizado pela Prodam, é de baixo custo, utiliza base de dados própria, não compatível com eventual outra solução de mercado existente, fato este que, para eventual troca do produto, demandaria custos e tempo de pesquisa de solução substituta, testes de aderência às necessidades da Prodam e compatibilidade com o ambiente operacional, treinamento, conversão de toda a base de dados existente, implantação e migração, motivo pelo qual a Prodam opta, num momento de crise econômica nacional, pela vantagem da economicidade que a celebração de um novo contrato de cessão de direito de uso do referido *software* trará.

4. Origem dos recursos:

a) Próprios.

5. Tipo de aquisição:

a) Dispensa de licitação por inexigibilidade.

6. Objeto:

a) Cessão de direito de uso de licença do *software* TLA – *Tape Library Administration*.

7. Requisitos Gerais:

- a) Executar sob ambiente operacional z/OS 1.13;
- b) Compatibilização, pelo fabricante, a versão superior ao z/OS 1.13, quando necessário pela CONTRATANTE, e dentro do período de contrato;
- c) Compatibilidade com Robô IBM 3500 e *drivers* TS-1120 e TS-1140;
- d) Possibilitar a movimentação (controle) de cartuchos de fita magnética para datacenter remoto (guarda off-line);
- e) Controlar arquivos, volumes e famílias de arquivos;
- f) Controlar retenção de arquivos por dia, catalogo, e pelo *software* RACF;
- g) Usar painéis (menus) do *software* ISPF para os menus de uso de operadores e colaboradores da DPALT, sendo totalmente integrado ao ISPF;
- h) Possibilitar a solicitação de relatórios via painéis (menus) do ISPF;
- i) Controlar os processos de *Backup* e *Restore* de forma automática, comandado pelas operações de abertura e fechamento de arquivos em fitas (cartuchos) solicitadas pelos aplicativos do e sob o z/OS, sem necessidade de intervenção do operador.

8. Condições de entrega:

- a) Contra-assinatura de contrato.

9. Condições de garantia e suporte:

- a) Suporte técnico 24horas x 7dias por semana, 365 dias no ano.

10. Condições de pagamento:

- a) O pagamento será feito mensalmente, em data a ser definida no documento de contrato e proporcional aos dias utilizados, no início e fim do contrato, caso os dias decorridos entre o início de uso e a data do primeiro pagamento mensal seja menor que 30 (trinta) dias, ou no caso de o número de dias entre o penúltimo pagamento do período contrato e a data de fim de uso do *software* seja menor que (30) trinta dias.
- b) O valor pago será fixo, independentemente da quantidade de cartuchos (volumes) e arquivos controlados e da capacidade do *mainframe* no qual o *software* esteja instalado.
- c) A CONTRATADA se obriga a apresentar a Nota Fiscal e demais documentos exigidos por lei, com antecedência mínima de 15 dias à data de pagamento mensal. O não cumprimento deste item assegurará o direito de a CONTRATANTE realizar o pagamento em até 15 dias a partir do recebimento da Nota Fiscal do mês em cobrança.

11. Sanções.

- a) A CONTRATANTE aplicará multa de 5% da fatura mensal para cada período de 24hs de indisponibilidade do serviço proporcionado pelo *software* fitotecário, desde que sejam causados por mau funcionamento do mesmo e não tenham origem no ambiente operacional da CONTRATANTE.

12. Do Reajustamento.

- a) O presente contrato será reajustado anualmente, com base no INPC dos últimos 12 meses divulgados no site do Banco Central do Brasil.
- b) A periodicidade do reajuste, poderá ser revista em comum acordo para manter o equilíbrio financeiro do contrato, em acordo com práticas do mercado e com anuência de ambas as partes.
- c) Em caso de extinção do INPC, o índice deverá ser substituído que oficialmente venha a substituí-lo ou por outro que venha a ser determinada em comum acordo entre contratante e contratada.

13. Do prazo da prestação dos serviços

- a) O contrato a ser firmado terá sua vigência por **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, com eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

14. Das obrigações da Contratada.

- a) Manter a confidencialidade sobre todas as informações recebidas durante o decorrer do contrato.
- b) Fornecer as mídias de instalação do produto em acordo com a versão contratada.
- c) Responder um chamado de suporte ao produto respeitando um SLA dependendo da severidade do chamado:
- d) Chamados de severidade 1, entendendo-se por severidade 1 aquele tipo de problema que está gerando impacto direto para estabilidade do ambiente e/ou impacto no ambiente de negócio do cliente;
- e) Chamados de severidade 2, entendendo-se por severidade 2 aquele tipo de problema que pode ser contornado não gerando impacto para a estabilidade do ambiente nem impacto direto para o negócio do cliente;
- f) Severidade para 3, para dúvidas e/ou informações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os chamados em severidade 1 deverão ter seu atendimento iniciado em até 2 horas após o recebimento do acionamento pela contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: chamados em severidade 2 deverão ter seu atendimento iniciado em até 1 dia útil após o recebimento do acionamento pela contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os chamados em severidade 3 deverão ter seu atendimento iniciado em até 2 dias úteis após o recebimento do acionamento pela contratada.

15. Das obrigações da Contratante.

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do CONTRATO.
- b) Solicitar a correção, a remoção ou a substituição do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- d) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela PRODAM S.A.
- e) Comunicar à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do CONTRATO.
- f) Aplicar as penalidades previstas, na hipótese da CONTRATADA não cumprir o objeto contratado.

16. Da documentação

- a) A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, inclusive na possibilidade de renovação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação.

17. Da Matriz de Riscos

- a) A CONTRATADA E CONTRATANTE deverá observar e acompanhar durante a execução do objeto contratado a Matriz de Risco constante abaixo:

Descrição	Impacto	Responsável	Prazo p/ ajustes	Tratativa / Penalidade
Ausência de documentação legal durante a prestação dos serviços.	Alto	CONTRATADA / CONTRATANTE	72h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Não cumprimento de cláusulas contratuais.	Alto	CONTRATADA / CONTRATANTE	72h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Denúncia grave (com prejuízos financeiros) de falha no atendimento.	Alto	CONTRATADA	Imediato	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.

Falha ou ausência de parte da entrega do objeto.	Alto	CONTRATADA	72h	Glosa no valor do serviço não executado.
Inadimplência junto ao FGTS, INSS; não pagamento de salários e benefícios.	Alto	CONTRATADA	Imediato	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Descumprimento dos prazos na execução dos serviços.	Médio	CONTRATADA	72h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Denúncia branda (sem prejuízos financeiros) de falha no atendimento.	Médio	CONTRATADA	Imediato	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Cobranças indevidas.	Baixo	CONTRATADA	No ato do faturamento	Glosa no valor do serviço não executado.

b) Legenda:

Impacto alto: suspensão total do serviço por um turno ou mais. A CONTRATANTE poderá disponibilizar recursos próprios para não interromper o fluxo dos serviços. O fornecedor poderá ser punido conforme cláusulas contratuais, caso seja apurada a sua responsabilidade.

Impacto médio: somente parte dos serviços ou parte dos clientes será afetada pela falta da prestação do serviço ou pela falha na prestação do serviço. A CONTRATANTE poderá disponibilizar recursos próprios para não interromper os serviços mais críticos. O fornecedor poderá ser punido conforme cláusulas contratuais, caso seja apurada a sua responsabilidade.

Impacto baixo: o serviço poderá sofrer atraso, mas não será interrompido. A PRODAM não precisará disponibilizar recursos para regularizar o fluxo normal dos serviços. Não há a necessidade de punir o prestador do serviço, a menos que a falta se torne um problema frequente.

- c) Quanto ao disposto nas alíneas “b” e “c” do Art. 42-X (Matriz de Riscos) da Lei 13.303/16 (Lei das Estatais), não há, identificada neste Contrato, qualquer fração do objeto em que haverá liberdade da CONTRATADA para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado ou em termos de modificação das soluções previamente delineadas neste documento.

ELABORADO POR:

Oto Luiz Gonzaga Mendes
Chefe da Divisão de Serviços - DSERV